



113/97 P.C.
AUTOR: José Francisco Telho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.502/97

De 05 de Novembro de 1.997.

RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELO SENHOR JOSÉ JAELSON DE SOUSA CÉSAR, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado como Serviço Público, o tempo de Serviço prestado pelo Senhor José Jaelson de Sousa César à Prefeitura Municipal de Patos-PB., precisamente nos períodos de 01 de janeiro de 1965 à maio de 1967 e março de 1968 a fevereiro de 1969, onde exercia a função de Cobrador de Taxas (IMPOSTOS), nas gestões dos Prefeitos José Cavalcanti e Dr. Olavo Nóbrega de Sousa.

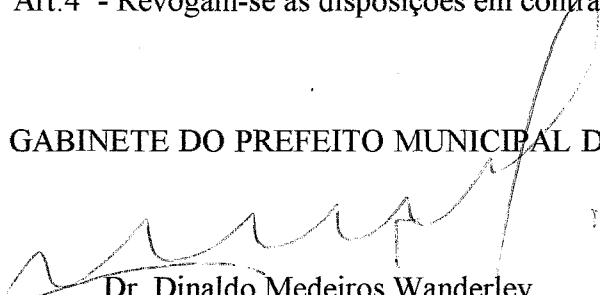
Art. 2º - Ratificando o tempo de serviço constante no Art. 1º desta Lei, como prova comprobatória, documentação anexa ao Ante-Projeto de Lei, junta a esta, ainda, CTPS N.º 58.612, assinada pelos prefeitos da época, acima mencionados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

05 de Novembro de 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =